



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4442

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de NCZ\$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil cruzados novos), observando as classificações Institucionais, Econômica e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.021.2002 - Manutenção e Funcionamento do IPERON.	645.000,00		645.000,00
3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	610.000,00		610.000,00
3111-02 - Despesas Variáveis	5.000,00		5.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	30.000,00		30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.024.1001 - Desenvolvimento e Implantação da Estrutura de Informatização.	130.000,00	20.000,00	150.000,00
3120-00 - Material de Consumo	30.000,00		30.000,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00		100.000,00
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	20.000,00

Publicado no Diário Oficial
 nº 1928 da data 28/11/68

Após Creditos Adicionais...
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta um crédito...
 no valor de R\$ 11.500.000,00...

SUPLEMENTA:

PROJETO/ATIVIDADE	CORRIGIDO	CAPITAL	TOTAL
15.000.000 - Manutenção e Funcionamento do FERRA	625.000,00		625.000,00
3111-01 - Vacinas e Injeções	610.000,00		610.000,00
3111-02 - Inspeção Veterinária	2.500,00		2.500,00
3112-00 - Inspeções Veterinárias	30.000,00		30.000,00
1.000.000 - Desenvolvimento e Implantação de Fábricas de Fármacos	110.000,00	50.000,00	160.000,00
3120-00 - Serviços de Transporte	30.000,00		30.000,00
3122-00 - Serviços de Transporte e Logística	100.000,00		100.000,00
3123-00 - Equipamentos e Material de Trabalho		50.000,00	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.043.1003 - Desenvolvimento e Implantação da Infra Estrutura Orgânica do IPERON	500.000,00	1.300.000,00	1.800.000,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00		500.000,00
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente		1.300.000,00	1.300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.07.025.1005 - Construção e Instalação de Prédios do Instituto.		2.200.000,00	2.200.000,00
4110-00 - Obras e Instalações		2.200.000,00	2.200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.021.2004 - Coordenação e Supervisão da Assistência Médico-Hospitalar.	380.000,00		380.000,00
3111-01 - Vencimentos e Vantagens fixas	330.000,00		330.000,00
3111-02 - Despesas Variáveis	50.000,00		50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.486.2006 - Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor Público do Estado.	6.295.000,00		6.295.000,00
3120-00 - Material de Consumo	100.000,00		100.000,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	6.195.000,00		6.195.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.82.494.2008 - Assistência Previdenciária ao Servidor Público do Estado.	270.000,00		270.000,00
3252-00 - Pensionista.	120.000,00		120.000,00
3256-00 - Benefícios da Prev.Social.	150.000,00		150.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.84.434.2012 - Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	60.000,00		60.000,00
3280-00 - PASEP	60.000,00		60.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art.2º - O Valor do presente crédito Su
plementar será coberto observando os termos do inciso II do
§ 1º, do Artigo 43º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1.000.00.00	-	Receitas Correntes	
1.200.00.00	-	Receitas de Contribuições	
1.210.00.00	-	Contribuições Sociais	
1.210.10.00	-	Contribuição Compulsória do Segurado	2.200.000,00
1.210.12.00	-	Cota de Previdência do Estado.	2.200.000,00
1.210.13.00	-	Cota de Previdência de Autarquias	430.000,00
1.300.00.00	-	Receita Patrimonial	
1.390.00.00	-	Outras Receitas Patrimoniais	
1.390.10.00	-	Receita de Aplicação da Reserva Técnica.	
1.390.10.01	-	Correção Monetária de Aplicação da Reserva Técnica .	6.780.000,00
1.390.10.02	-	Juros de Aplicação da Reserva Técnica	190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 28 de novembro de 1.989.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador